



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 013/2022, de 04 de março de 2022.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 02 (dois) professores(as), para atuarem na área da Educação com habilitação em Graduação em Pedagogia para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração.

Parágrafo Único - O contrato que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 1833/2018, de 05 de junho de 2018.

Art. 2.º - Pelo serviço prestado os(as) servidores(as) deverão receber em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento mensal
02	Professor(a)	30 horas semanais	R\$ 2.462,46

Art. 3º - Os(as) professores(as) serão contratados pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo, em uma única vez, ser prorrogado por igual prazo no caso de necessidade.

Art 4.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária:

12.365.0012.2032 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.04.00.06.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0020, 0031

Art. 5.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 013/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) professores(as).

Justifica-se a contratação pela necessidade da continuidade dos serviços na área da Educação Infantil.

A contratação faz-se necessária, pois uma professora contratada no início do deste ano letivo, solicitou exoneração no terceiro dia de aula, e também por aumentar o número de atestados médicos com a Pandemia.

Nesse sentido, o Executivo Municipal espera parecer favorável para este projeto, pois a Secretaria Municipal de Educação precisa desses profissionais para suprir a necessidade da Unidade Escolar objetivando iniciar o ano letivo de 2022 com o quadro de profissionais completo, não prejudicando a rotina e as atividades educacionais das nossas escolas.

Gratos pela atenção, estendemos considerações.

Atenciosamente,

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar e educar crianças de zero a seis anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

c) Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

d) Requisitos para o provimento:

Idade: 18 anos completos;

Habilitação Funcional: Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.